

**Contabilidade Eleitoral:** ferramenta fundamental para o controle social das eleições

**Artigo:** Análise comparativa das regulamentações dos Programas de Educação Profissional Continuada para profissionais da contabilidade no cenário internacional



**Comissão ASG do CRCSP:** pioneira no desenvolvimento de ações voltadas às questões ambientais, sociais, culturais e de governança na profissão contábil

## CRCS

Gestão 2022-2023

### CONSELHO DIRETOR

**Presidente:** José Aparecido Maion

**Vice-presidente de Administração e Finanças:** João Carlos Castilho Garcia

**Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina:** Marcelo Roberto Monello

**Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional:** Flávia Augusto

**Vice-presidente de Registro:**  
Daisy Christine Hette Eastwood

### CÂMARA DE POLÍTICA INSTITUCIONAL

**Coordenador:** João Carlos Castilho Garcia

**Vice-coordenador:** Marcelo Roberto Monello

**Membros:** Flávia Augusto e  
Daisy Christine Hette Eastwood

### CÂMARA DE RECURSOS

**Coordenador:** William Peterson de Andrade

**Vice-coordenador:** José Luiz Ribeiro de Carvalho

**Membro:** Roberson de Medeiros

### CÂMARA DE CONTROLE INTERNO

**Coordenadora:** Suely Gualano Bossa Serrati

**Vice-coordenador:** Marcio Lério da Silva

**Membro:** João Edison Deméo

### I CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

**Coordenador:** Paulo Cesar Adorno

**Vice-coordenadora:** Ana Maria Galloro Laporta

**Membros:** Lilian Ricci Ghizzi, Marcelo Gomes de Barros e Adilvo Pinheiro de Oliveira França Júnior

### II CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

**Coordenador:** Renato Prone Teixeira da Silva

**Vice-coordenadora:** Rosângela Maria da Costa Menezes

**Membros:** Adriano Corrêa da Silva, Marcelo Viaro Berloff e Priscila Cristina Provazi

### III CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

**Coordenador:** Paulo Roberto Martinello Júnior

**Vice-coordenadora:** Selma do Carmo Ribeiro

**Membros:** José Augusto Picão, Valdir Donizete Segato e Jairo Balderrama Pinto

### CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

**Coordenadora:** Wander Pinto

**Vice-coordenador:** Alexandre Ferezini

**Membros:** Teresinha da Silva, Emerson Fabri, Alexandre Sanches Garcia e Juliana Aurora Franco

### CÂMARA DE REGISTRO

**Coordenadora:** Heloísa de Castro Alves Felipe da Silva

**Vice-coordenadora:** Marilene de Paula Martins Leite

**Membros:** Mariano Amadio e Eliane Aparecida da Maia

### CONSELHEIROS EFETIVOS

José Aparecido Maion, João Carlos Castilho Garcia, Marcelo Roberto Monello, Flávia Augusto, Daisy Christine Hette Eastwood, Adilvo Pinheiro de Oliveira França Junior, Adriano Correa da Silva, Alexandre Ferezini, Alexandre Sanches Garcia, Ana Maria Galloro Laporta, Eliane Aparecida Maia, Emerson Fabri, Heloísa de Castro Alves Felipe da Silva, Jairo Balderrama Pinto, João Edison Deméo, José Augusto Picão, José Luiz Ribeiro de Carvalho, Juliana Aurora Franco, Lilian Ricci Ghizzi, Marcelo Gomes de Barros, Marcelo Viaro Berloff, Marcio Lério da Silva, Mariano Amadio, Marilene de Paula Martins Leite, Paulo Cesar Adorno, Paulo Roberto Martinello Junior, Priscila Cristina Provazi, Renato Prone Teixeira da Silva, Roberson de Medeiros, Rosângela Maria da Costa Menezes, Selma do Carmo Ribeiro, Suely Gualano Bossa Serrati, Teresinha da Silva, Valdir Donizete Segato, Wander Pinto, William Peterson de Andrade

### CONSELHEIROS SUPLENTE

Adriana Barbosa dos Anjos, Alessandra Gouveia Pires, Alexandre Juniti Kita, Ana Lúcia Corsino Picão, Andreia Tibiriçá e Sá de Jesus, Bethel Corcoruto Lombardi, Breno Acimar Pacheco Correa, Caio Martins dos Santos, Denise Monteiro, Edison Arisa Pereira, Eduardo Affonso de Vasconcelos, Eduardo José Rodrigues, Fabiola D'agostini Peleias, Felipe José da Silva Júnior, Fernanda Moreira Stamboni, Fernando Nunes de Lima, Fernando Viana de Oliveira Filho, Gilberto José de Carvalho, Hamilton Ubirajara Meneghel, José Augusto Soares da Silva, Laís Gonçalves Campanhã, Leunam Batista da Silva, Luiz Cláudio da Costa, Marcelo de Almeida Prado, Márcia de Souza Montanholi, Marcio Hideki Tamura, Márcio Zago, Nayara Momesso Oliveira, Niveson da Costa Garcia, Patrícia Barbosa da Silva, Paulo Takao Takamura, Reginaldo de Azevedo, Sérgio Januário de Freitas, Vera Lúcia Vada, Wanderley Aparecido Justi Júnior

### REVISTA CRCS

**Diretor:** José Aparecido Maion

**Editora:** Graça Ferrari - MTB 11.347

**Redatores:** Graça Ferrari;  
Thiago Benevides - MTB 68.188

**Periodicidade:** TRIMESTRAL

**Projeto gráfico e diagramação:**

Phábrica de Produções: Alecsander Coelho, Daniela Bissiguini, Érsio Ribeiro e Paulo Ciola

A direção da entidade não se responsabiliza pela opiniões emitidas nas matérias e artigos assinados. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS - É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou qualquer meio, sem prévia autorização.



Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis  
01230-909 - São Paulo - SP  
Tel.: 11 3824.5400 (Teletendimento)

E-mail: [crmsp@crmsp.org.br](mailto:crmsp@crmsp.org.br)  
Portal: [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br)

# Eleições, educação profissional continuada e ações ambientais, sociais e de governança: temas do momento na sua revista

**I**mperdível! É assim que está esta edição da nossa revista. Em um ano crucial para o futuro do nosso país, marcado por eleições e o esforço para a retomada da economia – apesar de a pandemia da Covid-19 não ter passado ainda, a **Revista CRCSP** mostra o trabalho do profissional da contabilidade na prestação de contas de candidatos e de partidos.

O CRCSP tem um Grupo de Trabalho para Assuntos Relacionados ao Processo Eleitoral de Forma Geral formado por conselheiros e colaboradores. A sociedade brasileira clama por cidadãos que, eleitos, estejam imbuídos da intenção de trabalhar pelo bem público e que tenham seguido as leis que regem as eleições. É a partir das demonstrações contábeis que partidos e candidatos passam um atestado de transparência para a sociedade e os profissionais da contabilidade são imprescindíveis para desenvolver este trabalho.

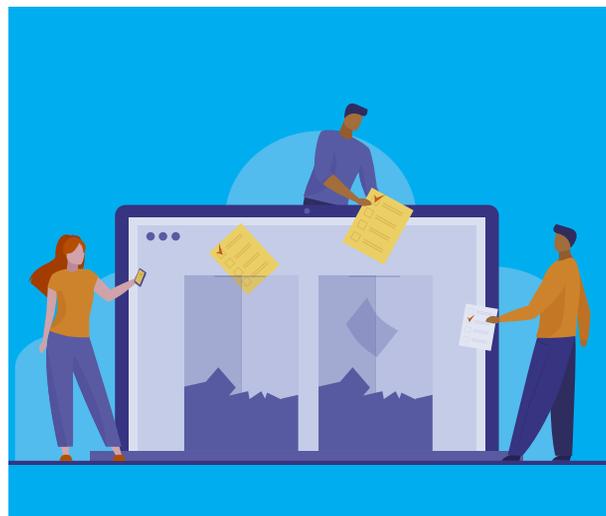
Um artigo extremamente esclarecedor sobre Educação Profissional Continuada foi escrito por docentes da Universidade Federal de Pernambuco, a quem agradecemos por nos permitir divulgá-lo. Um minucioso estudo comparativo foi realizado pelos autores do artigo com profissionais da contabilidade

de de vários países que, também, como os brasileiros, são obrigados a cumprir formação continuada. Confira os dados deste estudo que mostrou cenários da Austrália, Japão, Portugal, México, Nova Zelândia, Estados Unidos e Peru, todos em comparação com o Brasil. Não deixe de ler.

E, por fim, a grande novidade do CRCSP: a criação da Comissão Ambiental, Social e de Governança. A exemplo do mercado financeiro e outras modalidades de empresas, que vêm aderindo ao conceito de ESG (*Environmental, Social and Governance*, na sigla em inglês) – sustentabilidade baseada em meio ambiente, ações sociais e governança, o CRCSP, pioneiramente como autarquia, adota essas ações de grande impacto para conselheiros, funcionários e profissionais da contabilidade.

Abrangente, a Comissão ASG se divide em cinco subcomissões – Ação Social; Ação Cultural e Arte; Diversidade e Inclusão; Ambiente e Sustentabilidade e Governança Corporativa. Não deixe de ler a matéria e participe com sugestões que você pode enviar para: [desenvolvimento@crcsp.org.br](mailto:desenvolvimento@crcsp.org.br)

Desejamos que você tenha uma ótima leitura! 🍷



Governança

**Comissão ASG do CRCSP:** pioneira no desenvolvimento de ações voltadas às questões ambientais, sociais, culturais e de governança na profissão contábil

---

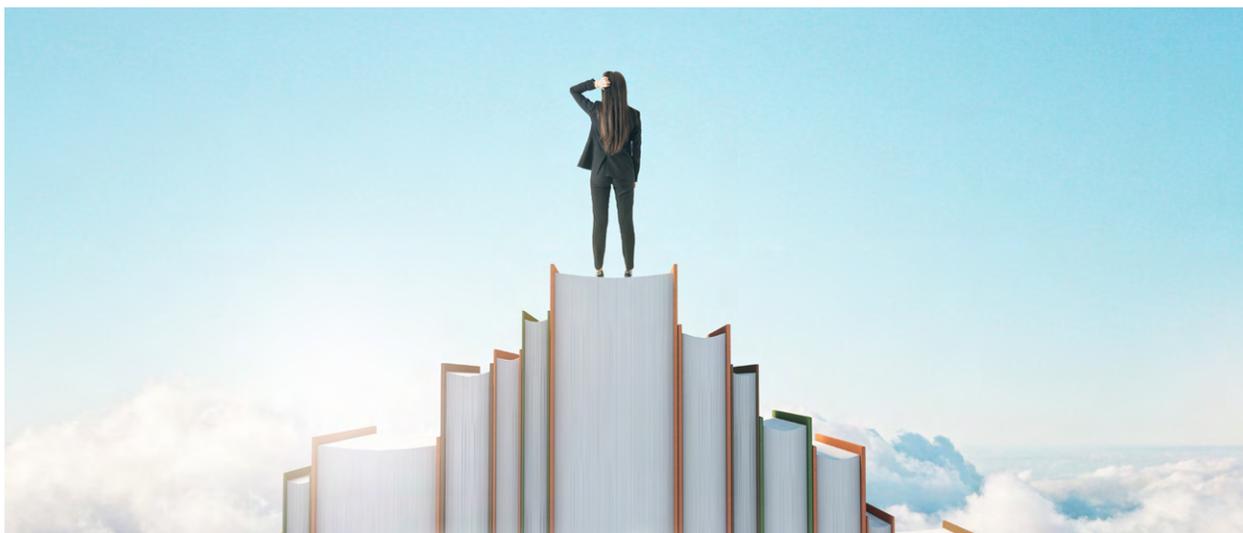
5

Eleições

**Contabilidade Eleitoral:** ferramenta fundamental para o controle social das eleições

---

11



Artigo

Análise comparativa das regulamentações dos Programas de Educação Profissional Continuada para profissionais da contabilidade no cenário internacional

---

14



## Comissão ASG do CRCSP: pioneira no desenvolvimento de ações voltadas às questões ambientais, sociais, culturais e de governança na profissão contábil

O mundo atual exige uma nova percepção e novas respostas aos desafios. Questões que antes eram debatidas como uma preocupação para o futuro, hoje são indispensáveis não apenas para a sobrevivência dos negócios, mas para a continuidade do planeta Terra e para a nossa evolução enquanto sociedade.

Sigla para Ambiental, Social e Governança (*Environmental, Social and Corporate Governance* - ESG, no original em inglês), o ASG é um conjunto de princípios organizacionais que possibilitam às empresas olhar além das questões corporativas e financeiras e se conectarem com as pessoas e com preocupações globais sobre inclusão, meio ambiente, responsabilidade social, com as boas práticas de gestão e questões socioculturais diversas.

Como entidade que possui em seu planejamento estratégico a visão de contribuir para o desenvolvimento sustentável do país, a atual gestão do

CRCSP criou a Comissão ASG, cujo objetivo é participar da construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A Comissão ASG vai atuar nas áreas de Diversidade e Inclusão, Cultura e Arte, Desenvolvimento Social, Ambiente e Sustentabilidade e Governança Corporativa. O coordenador da comissão, José Luiz Ribeiro de Carvalho, explica que ela reúne temas tratados anteriormente por diferentes comissões e grupos de trabalho e revela que a colaboração e o trabalho integrado são as palavras-chave que permearão toda a atuação do grupo.

“Esta é uma iniciativa da atual gestão para coordenar todos os assuntos relacionados ao meio ambiente, ação social e governança, para levarmos discussões de ponta sobre estes temas, com uma gestão mais focada e multidisciplinar que possibilite a criação de novas ideias, atividades e parcerias em cada uma das subcomissões que a compõem”, destaca José Luiz.

## Ambiental



Esta é uma iniciativa da atual gestão para coordenar todos os assuntos relacionados ao meio ambiente, ação social e governança

destaca José Luiz Ribeiro de Carvalho  
Coordenador da Comissão ASG

va, Denise Monteiro, Felipe José da Silva Júnior, Patrícia Barbosa da Silva, Paulo Takao Takamura, Roberson Medeiros e Vera Lúcia Vada e os funcionários do CRCSP Fabiano de Almeida, Elaine Constantino Santos e Gilmar Pires Simões.

Os membros da Academia Paulista de Contabilidade (APC) Angela Zechinelli Alonso e Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, o presidente do CRCSP na gestão 2014-2015, Claudio Avelino Mac-Knight Filippi, o maestro Cláudio Portioli, o presidente do Instituto de Recuperação do Patrimônio Histórico no Estado de São Paulo (IPH), Emanuel von Lauenstein Massarani, e o secretário-executivo do Fórum de Empresas e Direitos LGBTI+, Reinaldo Bulgarelli, completam o time como colaboradores da Comissão.

Para a realização destas ações, José Luiz conta com o apoio dos subcoordenadores Marilene de Paula Martins Leite (Desenvolvimento Social), Eliane Aparecida Maia (Arte e Cultura), Nayara Momoesso Oliveira (Diversidade e Inclusão), William Peterson de Andrade (Ação Ambiental e Sustentabilidade) e Luiz Cláudio da Costa (Governança Corporativa).

“Diversas ações já vêm sendo desenvolvidas, como palestras, exposições de arte, participações em eventos e formação de parcerias com foco, principalmente, na difusão do conhecimento. O CRCSP irá levar aos profissionais orientações e iniciativas para que eles possam se engajar e promover a discussão destes temas em suas próprias atividades diárias”.

A Comissão ASG tem como membros os conselheiros Ana Maria Gallo-ro Laporta, Adriana Barbosa dos Anjos, Ana Lúcia Corsino Picão, Andreia Tibiriça e Sá de Jesus, Leunam Batista da Sil-



## Inovação e trabalho integrado

Entre as áreas de atuação da Comissão ASG, uma das novidades é a Subcomissão de Ação Ambiental e Sustentabilidade. Embora o CRCSP já possua um plano de logística sustentável e ações voltadas à sustentabilidade e meio ambiente, esta é a primeira vez que será criada uma subcomissão específica sobre o tema.

O subcoordenador William Peterson de Andrade resalta que a Comissão ASG pretende ampliar as ações desenvolvidas e levantar o debate sobre temas relacionados ao meio ambiente e sustentabilidade.

“A sustentabilidade deveria estar sempre presente no nosso cotidiano e uma entidade com tanta representatividade como o CRCSP possui um alcance muito grande para promover uma educação sustentável. Queremos que os profissionais da contabilidade participem conosco deste processo de transformação, que criem hábitos em seus escritórios e incentivem positivamente seus clientes para uma ação sustentável”, informa William.



As áreas de Desenvolvimento Social, Arte e Cultura e Diversidade e Inclusão, por sua vez, já possuíam comissões e grupos de trabalho em gestões anteriores, mas esta é a primeira vez que eles estão integrados em uma mesma Comissão, elevando assim a colaboração e o caráter estratégico da ação conjunta.

A subcomissão de Diversidade e Inclusão, por exemplo, foi criada em 2020, então como Grupo Diversidade e Inclusão (GDI) e desde então tem atuado de forma pioneira para levar informações aos profissionais da contabilidade, incentivar a reflexão e a criação de ambientes cada vez mais inclusivos para as pessoas, independente de seu gênero, identidade, orientação sexual, etnia, condição social ou qualquer outra forma de distinção existente.

Para a subcoordenadora, Nayara Momesso, a continuidade das ações desenvolvidas pelo GDI na gestão anterior é muito importante e ela espera que a Comissão ASG possa, a partir do que já foi realizado, dar novos passos na construção de uma sociedade mais inclusiva para todos os públicos. Para isto, a Comissão se utilizará de inovação e interatividade na

“A sustentabilidade deveria estar sempre presente no nosso cotidiano e uma entidade com tanta representatividade como o CRCSP possui um alcance muito grande para promover uma educação sustentável”

informa William Peterson de Andrade Subcoordinador de Ação Ambiental e Sustentabilidade da Comissão ASG



“Pesquisas realizadas por institutos renomados, apontam os benefícios das políticas de inclusão para o ambiente de trabalho. Pessoas felizes e livres para ser quem são produzem mais e são mais comprometidas com o trabalho”

explica Nayara Momesso Oliveira  
Subcoordenadora de Diversidade e Inclusão da  
Comissão ASG



forma de levar informações ao público do CRCSP, com a produção de materiais informativos nos canais de comunicação do Conselho, realização de rodas de conversa, webinars e outras atividades.

“Pesquisas realizadas por institutos renomados, como a Harvard Business School, apontam os benefícios das políticas de inclusão para o ambiente de trabalho. Pessoas felizes e livres para ser quem são produzem mais e são mais comprometidas com o trabalho. O CRCSP quer trazer estas questões para o centro do debate”, explica Nayara.

A inovação também estará presente na Subcoordenadoria de Arte e Cultura,

com a reformulação e a criação de novos projetos culturais do CRCSP, unindo a essência do trabalho desenvolvido nas gestões anteriores e buscando novas formas de promover a arte e incentivar os profissionais para que possam compartilhar talentos que possuam além da área contábil.

“Promover a cultura é reconhecer o potencial de cada um. Todo ser humano pode ser mais produtivo se desenvolver outros conhecimentos além do que realiza profissionalmente, pois o sucesso está ligado às nossas respostas dadas aos desafios diários, aos sonhos realizados e às nossas escolhas diárias”, acredita a conselheira Eliane Maia.

“Promover a cultura é reconhecer o potencial de cada um. Todo ser humano pode ser mais produtivo se desenvolver outros conhecimentos além do que realiza profissionalmente”

acredita Eliane Aparecida Maia  
Subcoordenadora de Arte e Cultura da Comissão ASG





“ Os profissionais da contabilidade são, sem dúvida, os mais aptos em questões relacionadas à gestão, planejamento e capacitação de pessoas em entidades e projetos sociais. ”

avalia Marilene de Paula Martins Leite  
Subcoordenadora de Desenvolvimento Social  
da Comissão ASG



Também na área social, projetos de sucesso do CRCSP serão mantidos e reforçados, enquanto novas ações são planejadas pela Comissão ASG. É o que revela a subcoordenadora de Desenvolvimento Social, Marilene de Paula Martins Leite, que vê os profissionais da contabilidade como agentes da mudança no campo social e acredita que o CRCSP pode e deve incentivar a atuação voluntária e solidária no meio contábil.

“Com a competência e conhecimento técnico que possuem, os profissionais da contabilidade são, sem dúvida, os mais aptos em questões relacionadas à gestão, planejamento e capacitação de pessoas em entidades e projetos sociais.



O CRCSP busca apoiar este profissional e demonstrar os benefícios da solidariedade, tanto para as entidades como para quem doa seu tempo e conhecimento na construção de um mundo melhor”, avalia Marilene.

Outro dos pilares da Comissão ASG é a Governança, tema que segundo o subcoordenador Luiz Cláudio da Costa passou a ser mais valorizado nos últimos anos, graças à atuação de pessoas, empresas e entidades, como o CRCSP, comprometidas em incentivar as boas práticas corporativas na sociedade.

“Estes são temas levados muito a sério pelo CRCSP, que incorpora as



“ A Comissão ASG irá incentivar também os profissionais contábeis a praticarem a governança e o compliance em suas empresas e a divulgarem estas boas práticas aos seus clientes ”

revela Luiz Cláudio da Costa  
Subcoordenador de Governança Corporativa  
da Comissão ASG



“ A criação da Comissão ASG neste formato inovador é motivo de orgulho para nós do CRCSP, pois ela poderá ampliar ainda mais a atuação do Conselho nestes temas ”

declarou José Aparecido Maion  
Presidente do CRCSP

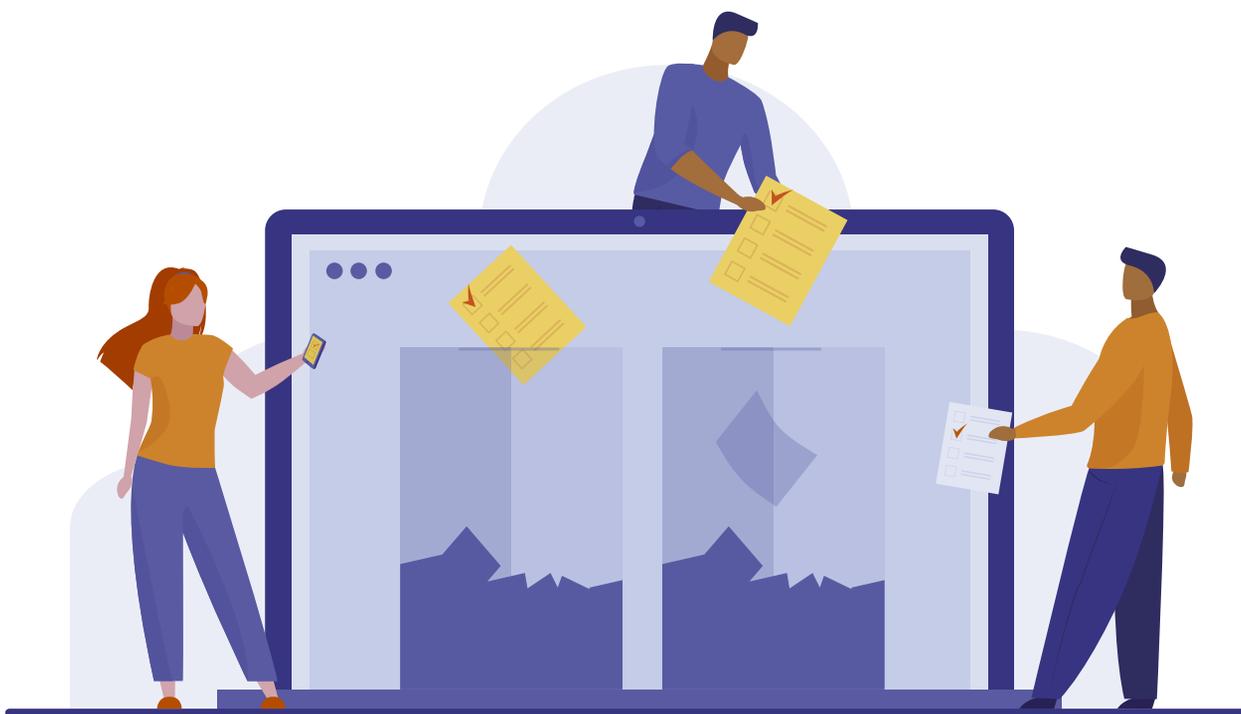
melhores práticas em todos os seus processos internos. A Comissão ASG irá incentivar também os profissionais contábeis a praticarem a governança e o compliance em suas empresas e a divulgarem estas boas práticas aos seus clientes”, revela Luiz Cláudio, que considera o tema como fundamental para uma gestão sólida e sustentável das organizações.

O ASG é um dos princípios de grande relevância no planejamento estratégico do CRCSP e uma prioridade para a gestão do presidente José Aparecido

Maion, responsável pela criação da nova Comissão.

“A criação da Comissão ASG neste formato inovador é motivo de orgulho para nós do CRCSP, pois ela poderá ampliar ainda mais a atuação do Conselho nestes temas. Tenho certeza de que os membros da comissão farão um excelente trabalho e o Conselho Diretor dará todo o suporte necessário para o desempenho de suas atividades”, declarou o presidente Maion, parabenizando os integrantes da comissão por aceitarem o desafio. ”





## Contabilidade Eleitoral: ferramenta fundamental para o controle social das eleições

**C**ada vez mais, as pessoas percebem a importância da ética em todos os aspectos da sociedade, mas apesar de o termo estar em evidência, é necessário que existam mecanismos de controle para que a idoneidade seja aplicada na prática.

Com a proximidade das próximas eleições, que ocorrerão este ano nos dias 2 de outubro (deputados estaduais e federais, senadores e para presidente e vice-presidente e governadores e vice-governadores, em primeiro turno) e 30 de outubro (segundo turno para presidente e governadores), o controle social sobre as campanhas volta ao centro do debate.

Todos os candidatos, seus vices, suplentes e os diretórios partidários nacionais e estaduais, em conjunto com os comitês financeiros de campanha, devem fazer a prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos para a campanha eleitoral em curso.

Esta prestação de contas deve seguir os parâmetros definidos pela Lei das Eleições (Lei n.º 9.504/1997), Lei dos Partidos Políticos (Lei n.º 9.096/1995) e pela Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) n.º 23.604/2019. Além disso, as próximas eleições contarão com novas regras, instituídas pela **Resolução nº 23.665**, de 9 de dezembro de 2021. ►

Dada a relevância do assunto, o CRCSP criou o Grupo de Trabalho para Assuntos Relacionados ao Processo Eleitoral de Forma Geral, que tem como objetivo promover atividades de Educação Profissional Contínua sobre o tema e valorizar o profissional da contabilidade na sociedade.

A vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do CRCSP, Flávia Augusto, é a coordenadora do grupo e explica que são os profissionais da contabilidade que garantem que as campanhas estejam de acordo com a lei e com os anseios da sociedade por transparência e legitimidade das informações.

“A Contabilidade Eleitoral é uma ferramenta fundamental para o controle social das eleições. O profissional contábil zela pela transparência nas informações e dá publicidade às prestações de contas eleitorais, através das quais a sociedade passa a ter conhecimento sobre quais foram as fontes que financiaram a campanha de cada candidato e se os gastos estão de acordo com as normas e os limites legais”, explica a vice-presidente.

“ A Contabilidade Eleitoral é uma ferramenta fundamental para o controle social das eleições. O profissional contábil zela pela transparência nas informações e dá publicidade às prestações de contas eleitorais ”

explica Flávia Augusto  
Vice-Presidente de Desenvolvimento  
Profissional do CRCSP

Flávia ressalta ainda que prestações de contas consistentes e elaboradas de acordo com os princípios éticos da profissão são indícios de campanhas realizadas de acordo com as exigências e limites legais, o que significa candidatos e governantes mais comprometidos com o cumprimento das leis.

É o que destacou também o especialista em Contabilidade Eleitoral Alexandre Di Pietra em entrevista concedida ao [podcast Contabilidade Essencial Hoje, Amanhã e Sempre](#), disponível gratuitamente nas principais plataformas de streaming.

Alexandre, que é colaborador da Comissão Eleitoral do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e colaborador do Grupo de Trabalho do CRCSP para Assuntos Relacionados ao Processo Eleitoral de Forma Geral, fala sobre o papel dos profissionais da contabilidade nas eleições, os avanços ocorridos na legislação nos últimos anos e o que ainda é necessário evoluir nas campanhas eleitorais.





“ A figura do contador, que sempre foi necessária, tornou-se obrigatória a partir da publicação da Resolução TSE. Ainda assim, muitas vezes o profissional contábil era chamado apenas ao final do processo ”

explica Alexandre Di Pietra  
Colaborador da Comissão Eleitoral do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do Grupo de Trabalho do CRCSP para Assuntos Relacionados ao Processo Eleitoral de Forma Geral

As novas exigências trazidas pela Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) n.º 23.665/2021 para a prestação de contas eleitorais são o destaque da entrevista de Alexandre Di Pietra ao podcast do CRCSP.

O especialista aponta algumas destas mudanças, como a possibilidade de dois ou mais partidos se unirem em federações partidárias, a possibilidade de arrecadar recursos por PIX ou shows, as novas regras para utilização do fundo partidário e as exigências relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

Mas para ele, uma das mudanças mais relevantes é a prestação de contas parcial, obrigatória para candidatos e partidos políticos a partir do pleito atual.

De 9 a 13 de setembro, candidatos e partidos deverão informar suas arrecadações e gastos de campanha por meio do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE). Nela deverá constar o registro da movimentação financeira ou

estimável em dinheiro ocorrida desde o início da campanha.

Além desta entrega parcial, candidatos e partidos devem emitir relatórios financeiros, via SPCE, em até 72 horas após o recebimento de uma doação.

O especialista em Contabilidade Eleitoral destaca que, além de ser uma importante ferramenta de transparência e controle social, a prestação de contas parcial reforça a necessidade de que o profissional contábil participe da campanha desde o seu planejamento.

“A figura do contador, que sempre foi necessária, tornou-se obrigatória a partir da publicação da Resolução TSE n.º 23.406, de 27 de fevereiro de 2014. Ainda assim, muitas vezes o profissional contábil era chamado apenas ao final do processo, após a consumação de todos os atos de campanha. Hoje ele é um elemento central no processo de gestão da campanha e isso é extremamente benéfico para a sociedade”, explica Di Pietra. 🌟

# Análise comparativa das regulamentações dos Programas de Educação Profissional Continuada para profissionais da contabilidade no cenário internacional

## RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo realizar uma análise comparativa da regulação dos programas de educação profissional continuada para os profissionais de contabilidade. Utilizou-se a metodologia qualitativa, mediante revisão bibliográfica e documental, com técnica de análise de conteúdo com as unidades semânticas coletadas pela codificação, mediante as atividades de leitura do material. A categoria de análise textual utilizou os descritores: “contabilidade”, “formação continuada”, “internacional”, de modo que se pudesse definir os parâmetros de formação e atuação profissional, inclusive no contexto internacional. Buscou-se identificar a temática central e elencar os descritores que serviram de suporte na localização das pesquisas através da base de dados e pesquisas *Scientific Electronic Library Online* (SciELO). Os dados apontam que, na Austrália, Japão, Portugal, México e na Nova Zelândia, todos os profissionais de contabilidade registrados no respectivo órgão regulador devem cumprir 120 horas ao longo do triênio. No Japão, todos os associados ao *Certified Public Accountants* (CPA) devem realizar os cursos de Educação Profissional Continuada (EPC) oferecidos pelo *Japanese Institute of Certified Public Accountants* (JICPA), cumprindo, obrigatoriamente, carga horária de no mínimo 40 créditos anuais. Nos Estados Unidos, a obrigatoriedade de formação continuada requer no mínimo de 120 horas de EPC a cada três anos, enquanto no Peru a pontuação mínima para a recertificação profissional de contador público certificado é de 70 pontos no período de validade da certificação e recertificação profissional (quatro anos). No Brasil, com base na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC PA 12, em 2021, os profissionais enquadrados na NBC PG 12 (R3) devem cumprir, no mínimo, 40 pontos por ano.

**Palavras-chave:** Contabilidade. Educação Continuada. Internacional.

**Daniel Albuquerque de Lima Borborema**  
Universidade Federal de Pernambuco

**Ana Lucia F. de S. Vasconcelos, Doutora**  
Universidade Federal de Pernambuco

**Christianne Calado Vieira de Melo Lopes**  
Universidade Federal de Pernambuco

**Cacilda Soares de Andrade**  
Universidade Federal de Pernambuco

---

## 1. Introdução

Na concepção de Souza e Diehl (2007), as empresas estão inseridas em um ambiente globalizado e dinâmico, fator que exige um constante aperfeiçoamento e capacitação de seus profissionais para uma adaptação adequada a este panorama. Os avanços tecnológicos permitiram o alcance de novos conhecimentos através da internet, de modo que a sociedade atual se caracteriza como a “sociedade de conhecimento”. Esse dinamismo relacionado ao ganho de conhecimentos foi ampliado pelo ensino a distância e requer uma atualização constante, inclusive no campo profissional (SILVA, 2016).

Considerando esses aspectos, os profissionais da contabilidade também foram impactados, pois, no âmbito contábil, é possível identificar significativas transformações, destacando-se a adoção de normas internacionais de contabilidade. O conceito de educação continuada, de acordo com Rodrigues e Martins (2019), inspira os profissionais a manter sua capacidade de aprendizado contínuo, garantir sua autonomia, além de promover a relação entre a teoria e a prática, configurando uma renovação constante dos saberes.

Dantas Jr. (2020) esclarece que Educação Profissional Continuada (EPC) mostra-se como um processo que contribui para que a contabilidade possa fornecer informações essenciais para o processo de tomada de decisão. Rodrigues e Martins (2019, p. 76) corroboram com essa perspectiva e reforçam que “atualmente não basta apenas concluir o curso superior, espera-se que o profissional tenha conhecimento em múltiplas disciplinas e mantenha-se sempre atualizado”.

A Norma Brasileira de Contabilidade PG 12, de 8 de dezembro de 2014, define a educação continuada como uma atividade reconhecida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que tem a finalidade de manter, atualizar e ampliar os conhecimentos técnicos e profissionais essenciais para manter a qualidade e o pleno atendimento às normas que regem a atuação dos auditores e profissionais da contabilidade. Assim, verifica-se a importância em ampliar a

capacidade do contador além dos conhecimentos adquiridos durante a graduação ou na pós-graduação e em outros cursos, de modo que a sua formação deva de fato tomar a conotação de contínua, tornando-se um dever do profissional da contabilidade manter-se nivelado a tais condições (CFC, 2021).

Anteriormente, a norma já era aplicada aos auditores que atuavam no mercado há mais de dez anos e estendeu-se aos profissionais auditores independentes e toda a equipe que elabora demonstrações contábeis. Segundo a norma, o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) deve ser cumprido pelos contadores inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), exercendo ou não a atividade de auditoria independente; registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inclusive sócios, exercendo ou não atividade de auditoria independente, aos responsáveis técnicos e aos demais profissionais que exerçam cargos de direção ou gerência técnica nas firmas de auditoria registradas na CVM; aqueles que exercem atividades de auditoria independente nas instituições financeiras e nas demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB); aqueles que exercem atividades de auditoria independente nas sociedades seguradoras e de capitalização e nas entidades abertas de previdência complementar reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

A Norma prevê que os contadores mencionados devem cumprir 40 pontos de Educação Profissional Continuada por ano-calendário, contando a partir da vigência da norma. O contador deve observar, para o cumprimento desta pontuação, a diversificação e a adequação das atividades de auditoria ao seu nível de experiência e atuação profissional. Desta pontuação exigida, no mínimo 20% devem ser cumpridas com atividades de aquisição de conhecimento.

A formação profissional ampliou sua complexidade nos Estados Unidos, na Europa e na América Latina, visto que este aspecto proporciona aos trabalhadores em geral capacidades e conhecimentos profissionais que são exigidos pelo setor produtivo, o qual requer uma constante aprendizagem, como esclarece Silva (2016). A EPC tem como objetivo de-

envolver a capacidade de adaptação aos novos processos de trabalho e às novas tecnologias.

Nos Estados Unidos, em conformidade com Pinto e Silva (2020), foi a abertura dos mercados, a partir do início da década de 90, que estimulou a formação continuada devido à necessidade de auditar os investimentos realizados no exterior, imposta pela legislação norte-americana. A obrigatoriedade de exame de suficiência na área da contabilidade dá-se através da avaliação realizada pelo *American Institute of Certified Public Accountant* (AICPA), obrigatório para o exercício da profissão contábil em toda sua amplitude. O referido exame tem como objetivo conceder a outorga para o exercício profissional.

Segundo o AICPA (2019), a educação continuada é necessária para que os profissionais da contabilidade mantenham sua competência profissional e forneçam serviços profissionais de qualidade. A partir de 2001 e para cada período de relatório de três anos a partir de então, os membros regulares do AICPA deverão completar 120 horas ou o equivalente de educação profissional contínua. A Declaração sobre Padrões para Programas de Educação Profissional Continuada (AICPA, 2019) foi publicada pelo Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados (AICPA) e Associação Nacional de Conselhos de Contabilidade Estaduais (NASBA) para fornecer uma estrutura para o desenvolvimento, apresentação, medição e relatórios de programas de CPE (*Continuing Professional Education*).

Na Argentina, o exercício profissional contábil é regido pela Lei n.º 20.488/73 e o Conselho Profissional de Ciências Econômicas da Capital Federal, Terra do Fogo, Antártida e Ilhas do Atlântico Sul, - CPCECF, regulamentado pela supracitada lei, oferece cursos de educação continuada, mas sem caráter obrigatório. O Sistema Nacional de Atualização Profissional Continuada foi implementado em 1999 pela *Federación Argentina de Consejos Profesionales de Ciencias Económicas* (FACPCE), membro da Federação Internacional dos Contadores (Ifac), com a finalidade de manter a permanente atualização dos profissionais da contabilidade em conformidade com as propostas do Ifac (FACPCE, 2021).

O Instituto Mexicano de Contadores Públicos (IMPC), através de seu Comitê Executivo Nacional, alterou a norma de EPC, em 2006, para melhor ajustá-la às alterações do mercado, reiterando seu caráter obrigatório e comprometendo-se a promover e facilitar o cumprimento da norma, bem como fiscalizar o cumprimento das exigências. A norma de Educação Continuada, alterada pelo IMPC, traz exigências específicas a cada categoria profissional da contabilidade, definindo pontos para cada uma delas (IMPC, 2021).

Em Portugal, os profissionais de Ciências Contábeis seguem o Regulamento de Formação Profissional dos Revisores Oficiais de Contas - n.º 85/2010, assim como o artigo 62 do Decreto-Lei n.º 487 de 16/11/1999, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224 de 20/11/2008 (MORAIS; MARTINS; ALBERTON, 2017).

No Paraguai, o exercício profissional é regido pela Lei n.º 371/72 e o *Colegio de Contadores del Paraguay* (CCPY) foi criado pelo Decreto 14.867/1946. Como membro da Associação Interamericana de Contabilidade (AIC) apresenta, entre seus objetivos, a busca pelo desenvolvimento do ensino da contabilidade em nível de graduação, embora não tenha instruções específicas sobre a exigência de educação profissional continuada (CCPY, 2021).

Com base nos estudos de Santos (2018), o mercado atual permite que o profissional contábil atue em outros países, de modo que um bom profissional deve ter uma perspectiva mais abrangente de sua profissão através do conhecimento de procedimentos e normas contábeis de outros países. Contudo, foram identificados poucos estudos abordando a temática em outros países, de modo que este aspecto trouxe limites teóricos para o desenvolvimento da questão de forma mais abrangente.

Nesse contexto, este estudo buscou avaliar a relevância dada à educação continuada para os profissionais da contabilidade realizando uma comparação entre os países descritos nos artigos enquadrados nos critérios metodológicos, com base na busca pelo aperfeiçoamento dos serviços prestados por estes profissionais. Acredita-se que esta

---

investigação pode contribuir para identificar os países que exigem a educação continuada, identificando seu estágio atual em comparação com o Brasil, aspecto que pode contribuir para a atuação desses profissionais em outros países num momento futuro, além de contribuir para ampliar os conhecimentos sobre o tema entre a comunidade acadêmica. Diante do contexto, esta pesquisa busca responder a seguinte questão problema: Quais as diferenças e/ou semelhanças com relação às exigências do sistema de controle e de validação das atividades dos programas de educação continuada nas economias mundiais na Europa, Estados Unidos da América (EUA) e América Latina?

Esta pesquisa está dividida em quatro seções: a primeira, com uma introdução abordando a temática de forma geral; a segunda com os fundamentos teóricos sobre a educação profissional continuada no Brasil, na América Latina, na Europa e nos Estados Unidos; a terceira com a classificação metodológica utilizada para o desenvolvimento deste estudo, seguida da quarta seção com a conclusão e recomendações para futuros estudos.

## 2. Fundamentação Teórica

Nesta seção serão retratados assuntos referentes às mudanças ocorridas no âmbito da educação profissional continuada, em especial nas Ciências Contábeis ao longo dos anos, tanto no âmbito interno quanto no campo internacional, indicando a importância da necessidade de os profissionais da contabilidade se adaptarem ao novo contexto do mercado de trabalho.

### 2.1 Premissas para um Programa de Educação Profissional Continuada

Antes do processo de globalização, o profissional de Ciências Contábeis atuava com base nos conhecimentos adquiridos ao longo de sua graduação, como relatam Diehl e Souza (2007), contudo o mercado de trabalho, a partir da integração entre os diversos mercados, começou a exigir do profissional contábil a ampliação de suas habilidades e conhecimentos para potencializar sua efetividade na realização de suas atividades ou, nas palavras de Dantas Jr. (2020,

online), “desenvolver a competência profissional necessária para manter a prestação de serviços de alta qualidade a clientes, a empregadores e a outras partes interessadas e, dessa forma, fortalecer a confiança pública na profissão contábil”. Para o Conselho Federal de Contabilidade (2019, online):

Tendo em vista a rapidez com que as transformações vêm ocorrendo, é preciso ficar atento à mudança no perfil dos profissionais exigida pelo mercado. Aperfeiçoamento constante, maior qualificação, visão de negócios e habilidades analíticas deixaram de ser um diferencial e estão entre os requisitos essenciais. Nesse panorama, é impossível não mencionar que a busca por uma educação continuada se tornará cada vez mais essencial para se manter no mercado de trabalho. É sempre oportuno lembrar que a aprendizagem, ao longo do tempo, representa a busca por competência técnica, habilidades profissionais e valores éticos. E essa aprendizagem é fundamental para que os profissionais da contabilidade exerçam com excelência seu papel e atendam às expectativas da sociedade.

Verifica-se, portanto, que as mudanças ocorridas no mercado de trabalho influenciaram diretamente no processo de formação continuada aos profissionais de contabilidade, o qual foi elaborado para atualizar o conhecimento e, assim, proporcionar o oferecimento de informações de qualidade aos clientes. Souza e Diehl (2007) e Santos (2018) relatam que a profissão contábil sofreu grandes impactos devido à globalização e às inovações tecnológicas, o que exigiu dos profissionais contábeis a aquisição de novas competências para atuar, tais como o domínio da legislação tributária e contábil, inclusive em outros países. Em consequência, a educação continuada mostra-se como o caminho mais adequado para o aprimoramento e atualização dos conhecimentos.

De acordo com Pinto e Silva (2020, p. 2):

Em um mercado de trabalho altamente competitivo, a formação continuada é um dos elementos fundamentais para o desenvolvimento de uma profissão ou carreira, na manutenção do emprego e na sua própria inserção. A qualificação e a requalificação

---

fazem parte do processo de transformação que o mundo do trabalho vivencia, em decorrência da minimização do Estado e da reestruturação do processo produtivo.

Seguindo as tendências internacionais a par da relevância da EPC para o aprimoramento das competências técnicas e profissionais do profissional da contabilidade, o CFC implantou o PEPC nos anos 2000. A Educação Profissional Continuada, no Brasil, apresenta algumas normatizações na área contábil que abrangem este tema destacando-se a Resolução n.º 945/2002, a qual aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade Profissional (NBC P 4), que instituiu o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) com o foco voltado à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento das normas por parte dos contadores que atuavam como auditores independentes com cadastro na CVM (DANTAS JR., 2020).

A criação do PEPC deve-se à cooperação entre o CFC, a CVM e o Instituto de Auditoria Independente do Brasil (Ibracon) para atender o disposto na Instrução CVM n.º 308/1999, a qual introduziu o Exame de Qualificação Técnica, o Programa de Educação Profissional Continuada e os controles internos e externos de qualidade, entre outras normas. Cabe ressaltar que o PEPC é o meio pelo qual os profissionais atualizam seus conhecimentos, com o intuito de cumprir as obrigações necessárias para a manutenção dos registros no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis (CNPC) do CFC, registros estes adquiridos mediante aprovação no Exame de Qualificação Técnica (EQT). A partir de 2019, as provas do EQT ocorrem em duas edições: a primeira edição englobando a prova de Qualificação Técnica Geral (QTG) para atuação em entidades em geral e a prova específica para atuação em instituições reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM); a segunda edição incluindo, além da prova de QTG e CVM; a prova específica para atuação em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), a prova específica para atuação em sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) e a prova para perito contábil. O projeto que envolve essas avaliações representa a preocupação

do Conselho em aumentar o nível técnico e científico do contador brasileiro da área da Auditoria Independente e da Perícia Contábil (CFC, 2019).

Deste modo, a educação continuada mostra-se entre os profissionais contábeis como uma forma de atualização e ampliação da qualificação após a formação acadêmica, acarretando vantagem competitiva no que se refere ao mercado de trabalho. Além disso, a educação permanente agrega valor à carreira profissional, conforme citado por Silva (2016).

Gradualmente, a norma precisou ser atualizada e o campo de abrangência do PEPC foi ampliado a outros ramos de atuação dos contadores, de modo que, em 2020, o Programa passou a ser regulamentado pela NBC PG 12 (R3) - Educação Profissional Continuada. A referida norma elenca as competências e habilidades necessárias para o cumprimento da atividade contábil, assim como traz elementos que embasam a apresentação de informações com qualidade aos seus clientes. Destaca-se ainda que a norma, além de regulamentar o PEPC, se tornou obrigatória para os contadores inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), na CVM, que atuam como auditores independentes e responsáveis técnicos por demonstrações contábeis de empresas supervisionadas pela CVM, BCB, Susep, Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) e empresas de grande porte, assim como os inscritos no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis (CNPC).

## 2.2 Estudos anteriores

A pesquisa elaborada por Rodrigues e Martins (2019) abordou os estudantes de contabilidade de uma universidade pública do Triângulo Mineiro quanto ao acesso a informações de formação continuada em sua área, inquirindo os graduandos sobre a importância da continuidade do aprendizado ao longo de suas carreiras. O estudo indicou que uma porcentagem considerável de alunos (51%) não tem conhecimento sobre o PEPC e, dentre aqueles que conhecem o programa, 57% relataram que possuem um baixo conhecimento sobre as questões referentes à NBC PG 12 (R3).

---

A investigação apontou que o processo de graduação, através de sua grade curricular, não estimula diálogos sobre a temática. Contudo, verificou-se que o índice de alunos com acesso a essa informação apresenta um aumento a partir do 7º período de curso, onde existe uma disciplina que menciona tais necessidades para a formação acadêmica. Os autores depreenderam, por fim, que: “os estudantes compreendem a importância do aperfeiçoamento para o profissional contábil com a crescente exigência dos usuários dos serviços contábeis.” (RODRIGUES; MARTINS, 2019, p. 91).

Lima (2017) utilizou o mesmo método de pesquisa com profissionais contadores que trabalham nos escritórios de contabilidade na cidade de Coromandel-MG, de maneira a identificar suas percepções sobre a necessidade de formação continuada no meio profissional de contabilidade. Embora não seja obrigatória, a formação continuada proporciona um diferencial ao profissional no que tange a sua atuação perante o mercado de trabalho, pois um currículo que apresente cursos de aperfeiçoamento e atualização tende a atrair um maior interesse do mercado em relação aos profissionais que apresentem apenas o grau inicial de formação.

Os achados da autora indicam que “os profissionais entrevistados têm consciência da importância da educação continuada, porém é pequeno o número de profissionais que buscam essa atualização na forma de certificações” (LIMA, 2017, p. 12). Como justificativas para não buscar uma formação continuada os profissionais apontaram a jornada laboral, sobrecarga de trabalho, o acomodamento em relação ao seu campo de trabalho. Para solucionar a questão, Lima (2017) acredita que se deve estabelecer a obrigatoriedade da formação continuada por parte das empresas, mediante a exigência de um currículo mais alinhado às necessidades atuais da profissão.

A pesquisa realizada por Polita et al. (2020) no Rio Grande do Sul reitera o desinteresse dos contadores em cursos e formações que promovam sua aprendizagem, de modo a atualizar as condições de prestação de serviço, fator que afeta diretamente a demanda de clientes que se depararão com conta-

dores desatualizados, devido à ausência de atualização e aprimoramento de seus conhecimentos e saberes.

Silva (2016) realizou estudos com profissionais da contabilidade, técnicos ou graduados em Ciências Contábeis no Estado de São Paulo e reforça a teoria sobre a importância de dedicar tempo ao processo de formação continuada, ao afirmar que “[...] a educação continuada mostra-se fundamental para a sustentação da vantagem competitiva do profissional. Tal importância é verificada pela grande oferta de cursos propostos, além dos esforços dos órgãos que fiscalizam e normatizam a profissão” (SILVA, 2016, p. 12). Em sua análise, o autor concluiu que o profissional da contabilidade tem buscado a EPC, pois mais de 90% dos respondentes possuem a graduação e mais da metade deste grupo cursou uma pós-graduação. Como fatores motivadores para a busca pela formação continuada foram apontados: a influência dos colegas de trabalho, a pressão exercida pelas empresas e as exigências impostas pelas leis e normas que regem o exercício profissional.

O PEPC mostra-se como um programa de educação continuada criado com a finalidade de manter o alto grau de conhecimento dos profissionais da contabilidade, buscando, concomitantemente, reduzir os riscos e falhas durante a prática profissional. O CFC é responsável pela unificação do sistema de controle e validação das atividades do programa, permitindo uma fiscalização efetiva. Como consequência, ter-se-ia a padronização das atividades de qualificação profissional dos contadores e outros profissionais técnicos responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis das empresas brasileiras (BLBRASIL, 2020).

Morais, Martins e Alberton (2017), mediante a análise feita com profissionais registrados no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade em 2016 esclarecem que os profissionais contábeis estão atrelados às normatizações que sustentam a sua prática profissional e o CFC, a CVM, o BCB e a Susep criaram resoluções normativas relacionadas à questão. Ademais, a formação continuada proporciona maior

---

grau de confiabilidade para as informações proferidas por auditores independentes.

Na concepção de Rezende (2017), a formação continuada do profissional permite maior domínio sobre os conhecimentos relacionados ao seu campo de ação, bem como lhe proporcionam mais espaço no mercado de trabalho. “O serviço de auditoria exige um profissional habilitado, altamente competente, comprometido, e que detenha alto conhecimento de princípios e normas técnicas contábeis e de auditoria” (REZENDE, 2017, p. 8).

Em seus estudos, o autor buscou verificar se os auditores contábeis estão inseridos no programa de educação profissional continuada conforme determina a NBC PG 12 (R1) em Cuiabá, localizada no Mato Grosso. As entrevistas foram realizadas com três auditores independentes, os quais se mostraram preocupados em se manter atualizados. Dentre eles, dois profissionais demonstraram ter conhecimento da norma NBC PG 12 (R1) e relataram não ter dificuldades para realizar a comprovação da pontuação exigida. Somente o profissional que atua há menos de um ano como auditor relatou não ter conhecimento da norma e informou que raramente realiza cursos de capacitação (REZENDE, 2017).

Para Dantas Jr. (2020, p. 3):

A Educação Profissional Continuada é essencial para que os contadores possam estar preparados para enfrentar as necessidades de qualificação impostas pelo mercado de trabalho, as quais permanecem em movimento incessante de renovação e chegam até nós a todo o momento. Porém, mais do que isso, entendemos que a aquisição de conhecimentos, em processo contínuo, auxilia no desenvolvimento pessoal, na evolução das potencialidades próprias dos indivíduos, no aprimoramento cultural individual e coletivo e, entre outros aspectos, no desenvolvimento da consciência para o despertar da responsabilidade social.

Souza e Diehl (2007) realizaram dois estudos abordando a temática sob a perspectiva das *headhunters* (empresas contratantes, empregados e

candidatos) observando os dois polos envolvidos – empregadoras e profissionais da contabilidade, primeiro com indivíduos de diversas localidades do Brasil, conforme a relevância dos profissionais entrevistados em nível nacional e estadual, pesquisadores doutores com reconhecida experiência e atuação na área de educação contábil no Brasil, professores coordenadores de cursos de graduação de naturezas distintas e professores coordenadores de Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCC) e também com empresas e população das empresas que desenvolvem atividades de recrutamento e seleção de pessoal. Nas duas análises se verificou que o exame de suficiência, bem como a adoção de um processo de certificação profissional voluntária mostram-se adequados quanto à capacitação dos profissionais da contabilidade. Uma avaliação oficial do ensino superior de contabilidade, segundo os respondentes, deve ser mantida para correção da baixa qualidade de cursos em contabilidade, que se dá principalmente em função da proliferação de tais cursos.

A profissão contábil no Brasil é regulamentada pelo Decreto-Lei 9.295/1946, o qual normatiza o exercício profissional ao definir um conjunto de regras para exercer a profissão. Verificou-se que a certificação profissional não obrigatória e renovável, concedida por entidade não-governamental, mostra-se como um instrumento de preparação profissional relevante que contribuiu para a ampliação e a atualização do conhecimento, de forma continuada, propiciando uma avaliação conjunta com a experiência. Ademais, o profissional certificado é mais valorizado e reconhecido pelo mercado e em condições de melhor agregar valor à empresa (DIEHL; SOUZA, 2007).

Diante do exposto, a busca por aprimoramento em sua formação por meio de cursos que potencializem currículos deveria ser fator de destaque para aqueles que buscam serviços de contabilidade, ao modo que deveriam avaliar os currículos no processo de aderência a estes profissionais, destacando que estes profissionais apresentam uma busca frequente de conhecimentos trazendo práticas atualizadas.

---

### 2.3 Educação Profissional Continuada no contexto internacional

Em sua obra, Silva (2016) esclarece sobre a teoria do capital humano e suas origens. A referida teoria foi elaborada por Schultz durante a década de 60 e tinha como fundamento mostrar que os países em desenvolvimento poderiam reerguer suas economias em um curto período de tempo após a Segunda Guerra Mundial, através do investimento na capacidade humana. Neste contexto, o investimento no capital humano promove um retorno superior aos investimentos realizados. O autor também relata que os países que apresentam maior sucesso no campo econômico são aqueles que dão ênfase à educação, corroborando com os ensinamentos de Nascimento (2003 apud SILVA, 2016, p. 23) que destaca a educação como “elemento-chave na construção de uma sociedade fundamentada na informação, no conhecimento e no aprendizado”.

Jacomossi e Biavatti (2017) explanam sobre o *International Accounting Education Standards Board* (IAESB - Conselho Internacional de Padrões de Educação em Contabilidade), o qual é um órgão normatizador independente, que atua em prol do interesse público por meio do fortalecimento da profissão contábil em todo o mundo, mediante o fomento e a melhoria dos padrões de ensino em Contabilidade e orientações para que sejam adotados e aplicados internacionalmente pelos órgãos membros da Ifac, assim como outras entidades interessadas na educação contábil.

Verifica-se a relevância da internacionalização dos padrões educacionais pela *International Federation of Accountants* (Ifac - Federação Internacional de Contadores), assim como pelo IAESB, os quais contribuem para a elaboração de diretrizes curriculares ou propostas de melhorias relacionadas às habilidades interpessoais que afetam diretamente a formação e a atuação dos profissionais, além do desenvolvimento da EPC (JACOMOSSO; BIAVATTI, 2017). O Ifac foi fundado em 1977 e configura-se como uma organização suíça de âmbito global da profissão contábil formada

por 175 membros e associados em mais de 130 países, representando aproximadamente três milhões de profissionais da área contábil que atuam na educação, nos serviços governamentais, na indústria e no comércio. O CFC é um dos membros e está sujeito a certos requisitos determinados pelos *Statements of Membership Obligation* (SMO - Declarações de Obrigações de Sócio), destacando-se o SMO 2 que se refere aos pronunciamentos internacionais de educação (*International Education Standards* - IES), os quais foram emitidos pelo *International Accounting Education Standards Board* (IAESB). De acordo com o Ifac, o Brasil é o país mais avançado na América Latina em relação à adoção do IES, porém, mesmo que possua um exame uniforme para a qualificação profissional contábil, ainda não existe requerimento de estágio junto ao CFC, aspecto solicitado pelo IES 5 (MUZEL, 2018).

“A aplicação das normas contábeis deve abranger o impacto da internacionalização dos negócios em seus relatórios e demonstrações contábeis, assim como no auxílio à tomada de decisão dos gestores” (JACOMOSSO; BIAVATTI, 2017, p. 59), contudo os esforços em busca da harmonização desses padrões se deparam com diferenças na aplicação normativa em países distintos que vão além das diferenças educacionais e da qualificação dos profissionais contábeis.

Segundo Muzel (2018), grande parte dos conhecimentos mais atuais relacionados às normas contábeis e auditoria são produzidos em inglês com base na influência exercida pelos Estados Unidos e pela Inglaterra nessa área. A abordagem de Morais, Martins e Alberton (2017) também destaca a importância da capacitação para o exercício profissional em diferentes países, os quais já têm normas específicas relacionadas à EPC.

Rodrigues e Martins (2019) esclarecem que no âmbito internacional a capacitação e a atualização dos conhecimentos proporcionam um melhor desempenho profissional, de modo que diversos países já criaram normas que regulamentam a EPC, mas a preocupação com a atualização mos-

---

tra-se mais evidente para o desempenho de serviço de auditoria. Em alguns países, os profissionais da contabilidade registrados no respectivo órgão regulador são obrigados a proceder com a formação continuada citando-se países como: Portugal, Austrália, Nova Zelândia e Japão.

Em sua obra, Fusiger, Silva e Carraro (2015) relatam as principais infrações que acarretam processo administrativo com sanção instituída pela CVM. Segundo os autores, a auditoria independente deve transmitir credibilidade, pois seu objetivo, de acordo com a NBC TA 200, é aumentar a confiabilidade das demonstrações contábeis empresariais. Dentre as infrações analisadas encontra-se o não cumprimento da pontuação mínima exigida para atender ao Programa de Educação Continuada (7,41%) por parte de sócios, responsáveis técnicos e auditores independentes, o que enseja multa conforme o art. 34 da Instrução CVM n.º 308/99 e de acordo com a Deliberação CVM n.º 570/09.

Conforme as normas atuais, os treinamentos em língua inglesa, realizados no Brasil, não são considerados para fins de educação continuada, salvo se tiverem tradução simultânea (MUZEL, 2018). De acordo com Santos (2018), na Argentina a profissão contábil é regulamentada pela Lei n.º 20.488/73, a qual delega ao Conselho Profissional de Ciências Econômicas a competência de: garantir que os princípios éticos que regem a prática profissional contábil sejam atendidos; promover o exercício legal da profissão; aplicar correções disciplinares por violação de códigos de ética e tarifas.

No Brasil, Rodrigues e Martins (2019) pontuam sobre a expectativa de que todos os segmentos da Contabilidade sejam acrescentados no PEPC progressivamente, exercendo assim as normas internacionais de educação da Ifac. A norma NBC PG 12 (R3) instituiu algumas mudanças em 2017, destacando-se o item 4 da norma, que incluiu a obrigatoriedade da EPC para os profissionais da contabilidade que atuam como responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis ou que exerçam

funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis das entidades sem fins lucrativos que se enquadrem nos limites monetários da Lei n.º 11.638/2007. Além disso, os profissionais precisam obrigatoriamente cumprir uma pontuação mínima de, pelo menos, 40 (quarenta) pontos de Educação Profissional Continuada por ano-calendário.

Morais, Martins e Alberton (2017) esclarecem que a capacitação para o exercício profissional proporciona aos profissionais da contabilidade a manutenção e o aperfeiçoamento contínuo dos conhecimentos essenciais para a prestação de serviços de qualidade.

Por fim, Santos (2018) reitera a importância da EPC ressaltando que a internacionalização das normas contábeis e os aspectos e regulamentos inerentes à profissão devem ser padronizados e os profissionais da contabilidade devem conhecer os pormenores de seu ofício no Brasil e no exterior, especialmente em países que mantenham relações comerciais com o Brasil. Assim, o profissional estará sempre atualizado e poderá atuar dentro e fora do país.

### 3. Metodologia

O estudo metodológico proposto apresenta-se com viés de pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa e buscou compreender os aspectos da formação continuada na área de regulação para programas de educação continuada para o profissional da contabilidade.

De acordo com Estrela (2018), a pesquisa bibliográfica busca explicar uma questão, utilizando-se do conhecimento disponível em obras publicadas sobre a temática anteriormente. Neste tipo de pesquisa, o investigador faz um levantamento sobre o conhecimento disponível na área para compreender ou explicar, de forma mais aprofundada, o objeto de investigação, com o intuito de ampliar o grau de conhecimento em determinada área. Tal pesquisa permite ao pesquisador maior domínio sobre a temática para a construção e fun-

damentação de hipóteses, além da sistematização do estado da arte.

Considerando a técnica de pesquisa, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e documental no levantamento, com dados coletados em referenciais teóricos e nos órgãos reguladores. Os dados foram analisados pela técnica de análise de conteúdo com base nas três etapas relatadas por Bardin (2015, p. 15): Pré-análise, Exploração do material, e Tratamento dos resultados obtidos e interpretação. No primeiro momento, a pré-análise refere-se ao planejamento das dimensões e dos indicadores que serão coletados dos dados e a criação da codificação, mediante as atividades de leitura do material; seleção inicial dos documentos e escolha dos que realmente farão parte da análise; construção do *corpus* da pesquisa e formulação dos objetivos.

A segunda etapa abrange a exploração do material realizada a partir da codificação e se estabelecem os meios de registro e contexto. As unidades de registro podem englobar o tema, o objeto, o acontecimento ou o documento para depois preparar a categorização com os critérios: semântico, sintático, léxico ou expressivo. Na última fase, faz-se o tratamento dos resultados e sua interpretação por meio de inferência com base em elementos da teoria da comunicação.

A categoria de análise textual utilizou os descritores: “educação profissional continuada”; “profissionais da contabilidade”, “formação continuada”; “cenário internacional”, de modo que foi possível definir os filtros dos estudos em formação e atuação profissional, inclusive no contexto internacional. Os métodos estabelecidos no andamento deste estudo estão em consonância com a proposta da pesquisa qualitativa, que se estende em identificar, localizar, compilar e fichar (LAKATOS; MARCONI, 2003).

Nesse viés, em primeira estância, buscou-se identificar a temática central e elencar os descritores que servirão de suporte na localização das pesquisas. Coube nesse momento identificar

o local de coleta desses estudos, de modo que tal abordagem se estabelece através da base de dados e pesquisas *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), devido a sua interoperabilidade e amplitude. Em seguida, deu-se o processo de localização dessas pesquisas, tomando como base os descritores, a limitação de tempo e a plataforma vinculada. Após tal processo, compilaram-se as informações de modo a categorizar os estudos com proximidade nas temáticas, vinculando com a intenção de responder ao nosso objetivo e problemática.

Com base nas etapas descritas por Bardin (2015) buscou-se fazer a exploração do material, quando fichamentos foram desenvolvidos destacando características como: autor, título, ano, objetivo e resultados. Este processo classificatório permitirá compreender de forma resumida qual a proposta central de cada pesquisa. Para categorizar os dados da pesquisa, utilizou-se o questionário elencado no apêndice.

Conforme supracitado, o processo metodológico em destaque deste estudo visa classificar e categorizar pesquisas que tenham relação com a temática central, levando em consideração o recorte temporal dos últimos dez anos, com base na proposta de Negra e Negra (2002) buscando analisar o processo de desenvolvimento da EPC, levando em consideração os processos de seleção descritos na metodologia, conforme Quadro 1.

**Quadro 1 - Categoria e área de pesquisa dos artigos coletados**

Categorias	Nº de Artigos	Área de Pesquisa
Educação Continuada no Brasil	8	Ciências Contábeis
Educação Continuada em outros países	3	Educação Continuada em outros países

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do levantamento na Plataforma SciELO.

## 4. Resultados

Abaixo estão relacionados os artigos selecionados conforme a metodologia aplicada e em conformidade com a temática apresentada:

**Quadro 2 - Pesquisas com base na formação continuada nos últimos dez anos**

TÍTULO	AUTOR, ANO	OBJETIVO	RESULTADO E/OU CONCLUSÃO
Educação Continuada para profissionais da contabilidade: necessidade ou obrigação?	RODRIGUES, F. A.; MARTINS, V. F. 2019.	Verificar a percepção dos estudantes de Ciências Contábeis a respeito do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), criado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) na perspectiva de uma futura obrigatoriedade estendida para todos os segmentos da Contabilidade, além de identificar o grau de conhecimento dos respondentes sobre o PEPC.	Os estudantes ainda não possuem muita familiaridade com o Programa de Educação Profissional Continuada, já que a maior parte da amostra considerou ter pouco ou nenhum conhecimento a respeito do PEPC.
Percepção dos profissionais de contabilidade sobre a educação profissional continuada	LIMA, D. R. 2017.	Analisar a percepção dos profissionais da área de contabilidade na cidade de Coromandel-MG, sobre a realização da educação continuada.	Os principais resultados mostram que 61% dos respondentes afirmaram ter conhecimento sobre o significado da educação continuada e, segundo eles, os profissionais da área devem buscar aperfeiçoamento devido às exigências do mercado de trabalho.
A educação profissional continuada à luz da regulação do Conselho Federal de Contabilidade: análise das capacitadoras gúchas.	POLITA, N.; ECKERT, A.; MECCA, M. S.; PEROTONI, J. P. 2020.	Demonstrar de que forma estes cursos ofertados pelas capacitadoras da educação continuada do RS atenderam à norma NBC PG 12, especialmente entre os anos de 2019 e 2020.	Conclui-se que o programa e os cursos são de grande importância para os profissionais, visto que as constantes mudanças nas legislações e a crescente exigência dos clientes demandam que estes profissionais mantenham um contínuo processo de atualização.
Audidores independentes: incentivo e fiscalização do programa de educação profissional continuada aos profissionais de contabilidade na cidade de Cuiabá-MT	REZENDE, D. L. S. 2017.	Verificar se os profissionais de contabilidade, Auditores Independentes, estão inseridos no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) exigido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) conforme determina a Norma Brasileira de Contabilidade NBC PG 12 (R1) de 10 de dezembro de 2015.	Em entrevista, a maioria dos auditores demonstraram conhecimento da norma de educação profissional continuada e participação em cursos e eventos de capacitação.
Auditoria Independente: principais infrações que acarretam processo administrativo sancionador pela Comissão de Valores Mobiliários	FUSIGER, P.; SILVA, L. M.; CARRARO, W.B. W. H. 2015	Identificar as principais infrações cometidas pelos auditores independentes que acarretam processos administrativos sancionadores julgados pela CVM.	Conclui-se que apenas 7,41% dos processos administrativos têm relação com o não cumprimento da EPC pelos auditores independentes.
Normas internacionais de educação contábil propostas pelo <i>International Accounting Education Standards Board</i>	JACOMOSSI, F. A.; BIAVATTI, V. T. 2017	Investigar, sob a ótica dos profissionais, pesquisadores e professores de contabilidade, como as Normas Internacionais de Educação propostas pelo IAESB podem influenciar o ambiente nacional de educação contábil.	Verificaram-se as especificidades de cada uma das IES e se constatou que cada jurisdição pode adaptar as IES às suas particularidades regionais. Além disso, constatou-se a influência de cada uma das IES no ambiente nacional de educação contábil.

TÍTULO	AUTOR, ANO	OBJETIVO	RESULTADO E/OU CONCLUSÃO
Percepção dos Auditores Independentes quanto à efetividade da capacitação realizada para o cumprimento da Norma Brasileira de Contabilidade de Educação Profissional Continuada	MORAIS, M. L. S.; MARTINS, Z. B.; ALBERTON, L. 2017	Verificar a percepção dos auditores inscritos no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI) quanto à efetividade da capacitação realizada para o cumprimento da Norma Brasileira de Contabilidade de Educação Profissional Continuada (NBC PG 12 - R1).	Os principais resultados apontaram que, na percepção dos auditores independentes, a capacitação realizada para o cumprimento da norma é efetiva para agregar conhecimentos em prol do desempenho do exercício profissional.
A educação continuada no Brasil na perspectiva da carreira do auditor independente	MUZEL, V. P. 2018.	Analisar o modelo atual de EPC instituído pelo CFC no Brasil e o modelo adotado pelos auditores independentes da empresa <i>Big Four</i> sob a ótica do IES 7.	Verifica-se que a Educação continuada para profissionais de contabilidade é um tema muito abordado e que há poucas diferenças entre os métodos apresentados.
Educação continuada para profissionais da contabilidade: Necessidade ou obrigação?	RODRIGUES, F. A.; MARTINS, V. F., 2019.	Verificar a percepção dos estudantes de Ciências Contábeis sobre o PEPC criado pelo CFC na perspectiva de uma futura obrigatoriedade estendida para todos os segmentos da Contabilidade, além de identificar o grau de conhecimento dos respondentes sobre o PEPC.	Os resultados indicaram que os estudantes ainda não possuem muita familiaridade com o Programa de Educação Profissional Continuada, já que a maior parte da amostra considerou ter pouco ou nenhum conhecimento a respeito do PEPC.
Análise comparativa do exercício profissional contábil nos Países Membros do Mercosul: um estudo sobre a formação acadêmica, regulamentação da profissão, requisitos e procedimentos para atuação profissional	SANTOS, P. S. 2018.	Analisar os procedimentos e requisitos para o exercício da profissão contábil e sua regulamentação nos países- membros do Mercosul.	Foram analisados e interpretados 4 tópicos referentes ao exercício da profissão contábil no Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. Entre os elementos analisados foram encontradas diferenças nos requisitos, procedimentos e regulamentação da profissão. Além de similaridade nas matrizes curriculares.
Educação continuada para a formação do profissional da contabilidade: fatores determinantes e tendências. Dissertação de mestrado em controladoria empresarial.	SILVA, R. B.C et al. 2016.	Conhecer os fatores que levam os profissionais de contabilidade na busca pela EPC.	Verificou-se que os principais motivadores para a busca pela educação profissional por parte dos profissionais abrange causas externas como a influência dos colegas de trabalho, pressão da empresa e os deveres impostos pelas normas que regem a profissão.

Fonte: elaborado pelos autores a partir do levantamento na Plataforma Scielo.

Com base na proposta elaborada por Negra e Negra (2002) em relação à obrigatoriedade da educação profissional continuada, 90% dos estudos indicam que é uma necessidade para que a atuação do profissional da contabilidade ganhe maior confiabilidade e qualidade no atendimento aos clientes.

Considerando a formação continuada no Brasil, estudos analisados apontam que o PEPC se mostra como um meio adequado para manter os profissionais atualizados em relação às normas relacionadas a sua profissão. Contudo, são necessários fatores externos para estimular a aprendizagem após a formação, como relata Silva (2016).

Já em relação ao contexto internacional, os estudos analisados indicam que há a necessidade de uma padronização normativa quanto a legislação e diretrizes que norteiam o exercício do profissional, assim como de auditores independentes e técnicos contábeis, conforme Quadro 3.

### Quadro 3 - Contexto internacional

Países	Educação Continuada
Argentina	Não há necessidade de comprovação de educação continuada.
Austrália	30 horas podem ser concluídas através da leitura de revistas profissionais, boletins técnicos, entre outros. Já para registros em uma área especializada deve ser cumprido o mínimo de 40% para cada especialização.
Brasil	Para o exercício de 2021 os profissionais enquadrados na NBC PG 12 (R3) devem cumprir, no mínimo, 20 pontos* sendo que o mínimo de 4 pontos deve ser cumprido em atividades de aquisição de conhecimento, descritos no Anexo II da referida norma. *Em 2020 e 2021, por causa da pandemia da covid-19, o CFC optou por apenas 20 pontos.
Estados Unidos	A obrigatoriedade de formação continuada requer no mínimo de 120 horas de EPC a cada três anos, sendo que 24 delas devem ser em matérias específicas e 20 devem ser atingidas nos primeiros dois anos após a formação.
Japão	Todos os profissionais da contabilidade registrados no respectivo órgão regulador devem cumprir 120 horas ao longo do triênio, todos os associados ao CPA ( <i>Certified Public Accountants</i> ) devem realizar os cursos de EPC oferecidos pelo <i>Japanese Institute of Certified Public Accountants</i> /JICPA, cumprindo, obrigatoriamente, carga horária de, no mínimo, 40 créditos anuais. Todos registrados no JICPA devem cumprir, pelo menos, 4 créditos em Ética Profissional, enquanto os auditores registrados devem cumprir, além dos 4 créditos em Ética Profissional, 4 créditos em Controle de Qualidade de Auditoria.
México	Todos os profissionais da contabilidade registrados no respectivo órgão regulador devem cumprir 120 horas ao longo do triênio. Contadores públicos independentes precisam cumprir 55 pontos por ano; contadores acadêmicos, assim como contadores públicos do setor empresarial devem fazer 40 pontos. Alguns casos específicos devem atingir 50 pontos, distribuídos entre capacitação na área contábil e áreas afins.
Nova Zelândia	30 horas podem ser concluídas através da leitura de revistas profissionais, boletins técnicos, entre outros. Já para registros em uma área especializada deve ser cumprido o mínimo de 40% para cada especialização.
Paraguai	Não há instruções específicas sobre a exigência de educação profissional continuada.
Peru	A pontuação mínima para a recertificação profissional de contador público certificado é de 70 pontos no período de validade da certificação e recertificação profissional (4 anos), sendo que a obrigatoriedade é específica para auditores independentes.
Portugal	Todos os profissionais da contabilidade registrados no respectivo órgão regulador devem cumprir 120 horas ao longo do triênio. Determina-se que os revisores oficiais de contas são obrigados a realizar, no mínimo, um total de 60 créditos por triênio, sendo, pelo menos, 6 créditos anuais. Do total de créditos no triênio, pelo menos 15 devem corresponder à formação certificada.

Fonte: elaborado pelos autores a partir dos arquivos selecionados.

### Quadro 4 - Análise comparativa

PAÍSES	INTERVALO DE RENOVAÇÃO	PONTUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	OBRIGATORIEDADE
Argentina	x	x	x	x	Não
Austrália	3 anos	Não aplicável	120 horas	Não apresenta sistema de créditos	Sim
Brasil	1 ano	40 pontos no mínimo por ano	Depende da categoria	Não apresenta sistema de créditos	Não
Estados Unidos	3 anos	75 pontos para passar	80 horas	120 créditos	Sim
Japão	3 anos	Não aplicável	120 horas	120 créditos	Sim
México	3 anos	Por categoria - 55 pontos para contadores públicos independentes; 40 pontos para contadores acadêmicos; 40 pontos para contadores públicos do setor empresarial	120 horas	Não apresenta sistema de créditos	Sim
Nova Zelândia	3 anos	Não aplicável	120 horas	Não apresenta sistema de créditos	Sim
Paraguai	x	x	x	x	Não
Peru	4 anos	70 pontos	x	Não apresenta sistema de créditos	Sim
Portugal	3 anos	Não aplicável	120 horas-para todos os profissionais	60 créditos por triênio, porém mínimo de 6 créditos por ano	Sim

Fonte: elaborado pelos autores a partir dos arquivos selecionados.

---

Devido às exigências do mercado de trabalho, verifica-se a necessidade de profissionais capacitados e atualizados em relação aos seus conhecimentos e habilidades, aspectos que influenciam diretamente no atendimento ao cliente. Apurou-se, nos estudos ora relacionados, sobre a importância da educação continuada, todavia ainda são poucos os profissionais que atentam para a atualização na forma de certificações.

O levantamento aponta que na Austrália, Japão, Portugal, México e na Nova Zelândia todos os profissionais da contabilidade registrados no respectivo órgão regulador devem cumprir 120 horas ao longo do triênio. Na Austrália e na Nova Zelândia, 30 horas podem ser concluídas através da leitura de revistas profissionais, boletins técnicos, entre outros. Já para registros em uma área especializada deve ser cumprido o mínimo de 40% para cada especialização. No Japão, todos os associados ao *Certified Public Accountants* (CPA) devem realizar os cursos de EPC oferecidos pelo *Japanese Institute of Certified Public Accountants* (JICPA), cumprindo, obrigatoriamente, carga horária de, no mínimo, 40 créditos anuais. Todos registrados no JICPA devem cumprir, pelo menos, 4 créditos em Ética Profissional, enquanto os auditores registrados devem cumprir além dos 4 créditos em Ética Profissional, 4 créditos em Controle de Qualidade de Auditoria (MORAIS; MARTINS; ALBERTON, 2017).

Em Portugal, os profissionais de Ciências Contábeis seguem o Regulamento de Formação Profissional dos Revisores Oficiais de Contas - n.º 85/2010, assim como o artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 487 de 16/11/1999, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224 de 20/11/2008. Determina-se que os revisores oficiais de contas são obrigados a realizar, no mínimo, um total de 60 créditos por triênio, com, pelo menos, 6 créditos anuais. Do total de créditos no triênio, pelo menos 15 devem corresponder à formação certificada (MORAIS; MARTINS; ALBERTON, 2017).

Nos Estados Unidos, a obrigatoriedade de formação continuada requer no mínimo de 120 horas de EPC a cada três anos, sendo que 24 delas devem ser em matérias específicas e 20 devem ser atingidas nos primeiros dois anos após a formação, enquanto

no Peru a pontuação mínima para a recertificação profissional de contador público certificado é de 70 pontos no período de validade da certificação e recertificação profissional (quatro anos), e em ambos os países a obrigatoriedade é específica para auditores independentes (MORAIS; MARTINS; ALBERTON, 2017).

No Paraguai e Argentina não há diretrizes estabelecidas para a educação profissional continuada.

Já no Brasil, com base na NBC PA 12, em 2021, os profissionais enquadrados na NBC PG 12 (R3) devem cumprir, no mínimo, 20 pontos, sendo que o mínimo de 4 pontos deve ser cumprido em atividades de aquisição de conhecimento, descritos no Anexo II da referida norma.

## 5. Conclusão

A investigação em tela buscou realizar uma análise comparativa da regulação dos programas de educação profissional continuada para os profissionais de contabilidade em diversos países conforme os arquivos encontrados na base de dados *Scientific Electronic Library Online* (SciELO). Para tanto fez-se a categorização dos 11 estudos relacionados: oito abarcam a educação profissional continuada no Brasil e três abrangem o cenário internacional.

Até o ano de 2018 a educação continuada não era obrigatória para todos os profissionais contábeis, mas com a alteração da norma NBC PA 12 que trata sobre a educação continuada, ampliou-se essa obrigatoriedade para contadores com registro em Conselho Regional de Contabilidade (CRC) inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI); aqueles com cadastro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM); aqueles que exercem atividades de auditoria nas instituições financeiras, nas sociedades seguradoras e de capitalização e em entidades abertas de previdência complementar; aqui denominados auditores independentes e os demais contadores que compõem a sociedade de auditoria, estando ou não exercendo a atividade de auditoria independente, e demais contadores que integram o quadro técnico de auditores da firma, sejam eles empregados, tercei-

rizados ou responsáveis técnicos, em conformidade com o item 3 da norma.

Os dados apontam que na Austrália, Japão, Portugal, México e na Nova Zelândia todos os profissionais da contabilidade registrados no respectivo órgão regulador devem cumprir 120 horas ao longo do triênio. No Japão, todos os associados ao CPA devem realizar os cursos de EPC oferecidos pelo JICPA, cumprindo, obrigatoriamente, carga horária de, no mínimo, 40 créditos anuais. Nos Estados Unidos, a obrigatoriedade de formação continuada requer no mínimo de 120 horas de EPC a cada três anos, enquanto no Peru a pontuação mínima para a recertificação profissional de contador público certificado é de 70 pontos no período de validade da certificação e recertificação profissional (quatro anos). No Brasil, com base na NBC PA 12, em 2021, os profissionais enquadrados na NBC PG 12 (R3) devem cumprir, no mínimo, 20 pontos.

Sugere-se que pesquisas futuras analisem o aumento da qualidade no atendimento de profissionais contábeis antes e depois do PEPC com o intuito de ressaltar a importância da educação continuada como fator determinante na formação do profissional da contabilidade diante das exigências do mercado de trabalho.

## Referências

- AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANT. AICPA. CPE, 2019.** Disponível em: <https://future.aicpa.org/cpe-learning>. Acesso em: 2021.
- BARDIN, Lawrence.** *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 2015.
- BLBRASIL.** *Tudo sobre o Programa de Educação Profissional Continuada – PEPC*. Escola de negócios, 2020. Disponível em: <http://blbbrasil.com.br>. Acesso em: 2021.
- COLEGIO DE CONTADORES DEL PARAGUAY. CCPY.** *Decreto del Poder Ejecutivo sobre el marco legal de los estatutos que regula la profesión contable*. Disponível em: <https://www.ccpy.org.py/marco-legal>. Acesso em: 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. CFC.** *A Educação Profissional Continuada e os padrões internacionais*. Conselho Federal de Contabilidade, 2019. Disponível em: <https://cfc.org.br/destaque/%E-F%BB%BFa-educacao-profissional-continuada-e-os-padroes-internacionais/>. Acesso em: 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. CFC.** *Normas brasileiras de contabilidade: Educação Profissional Continuada: 2021*. Disponível em: <https://cfc.org.br/desenvolvimento-profissional-e-institucional/educacao-profissional-continuada/>; [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPG12\(R3\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPG12(R3).pdf). Acesso em: 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. CFC.** *Normas brasileiras de contabilidade: NBC PA- NBC PA 12. Educação Profissional Continuada*. Conselho Federal de Contabilidade, 2018. Disponível em: <https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/05/NBC-PA-12.pdf>. Acesso em: 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. CFC.** *Normas brasileiras de contabilidade: NBC PG 12 R1 – NBC PG 12: Educação Profissional Continuada*. 2014. Disponível em: <https://www.crcsp.org.br/portal/desenvolvimento/educacao-profissional-continuada/NBCPG12R1.pdf>. Acesso em: 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. CFC.** *Normas brasileiras de contabilidade: NBC PG 12 R3 – NBC PG 12: Educação Profissional Continuada. Resoluções e Ementas do CFC, 2017*. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2017/NBCPG12\(R3\)&arquivo=NBCPG12\(R3\).doc](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2017/NBCPG12(R3)&arquivo=NBCPG12(R3).doc). Acesso em: 2021.
- DANTAS JR., Aécio Prado.** *Educação Profissional Continuada: muito além de obrigação*. Conselho Federal de Contabilidade, 2020. Disponível em: <https://cfc.org.br/destaque/artigo-educacao-profissional-continuada-muito-alem-de-obrigacao/>. Acesso em: 2021.
- DIEHL, Carlos Alberto; SOUZA, Marcos Antônio.** *Formação, certificação e educação continuada: um estudo exploratório do profissional contábil sob a óptica das empresas head hunters*. *Revista Base (Administração e Contabilidade) da Unisinos*, São Leopoldo, v. 4, n. 3, p. 233-248, 2007.
- ESTRELA, Carlos.** *Metodologia científica: ciência, ensino, pesquisa*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2018.
- FEDERATION ARGENTINA DE CONSEJOS PROFESIONALES DE CIENCIAS ECONOMICAS. FACPE.** Disponível em: [https://www.facpce.org.ar/NORMASWEB/index\\_argentina.php](https://www.facpce.org.ar/NORMASWEB/index_argentina.php). Acesso em: 2021.

FUSIGER, Paula; SILVA, Leticia Medeiros da; CAR-RARO, Wendy Beatriz Wiit Haddad. Auditoria independente: principais infrações que acarretam processo administrativo sancionador pela Comissão de Valores Mobiliários (Independent Audit: Main Infractions That Incur on Administrative Sanctioning Process by the Securities and Exchange Commission of Brazil). *Revista Contexto*, Porto Alegre, v. 15, n. 30, p. 76-93, 2015.

INSTITUTO MEXICANO DE CONTADORES PÚBLICOS. IMPC. 2021. Disponível em: <https://imcp.org.mx/>. Acesso em: 2021.

JACOMOSSI, Fellipe André; BIAVATTI, Vania Tanira. Normas internacionais de educação contábil propostas pelo International Accounting Education Standards Board. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, Blumenau, v. 5, n. 3, p. 57-78, 2017.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos da Metodologia Científica*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LIMA, Débora Rosa de. *Percepção dos profissionais de contabilidade sobre a educação profissional continuada*. 2017. Disponível em: <http://repositorio.fucamp.com.br/jspui/handle/FUCAMP/159>. Acesso em: 2021.

MORAIS, Marisa Luciana Schvabe de; MARTINS, Zilton Bartolomeu; ALBERTON, Luiz. Percepção dos auditores independentes quanto à efetividade da capacitação realizada para o cumprimento da Norma Brasileira de Contabilidade de Educação Profissional Continuada. *Pensar Contábil*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 69, p. 4-17, 2017.

MUZEL, V. P. *A educação continuada no Brasil na perspectiva da carreira do auditor independente*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2018.

NEGRA, Carlos Alberto Serra; NEGRA, Elizabete Marinho Serra. Proposta metodológica de mensuração da educação continuada para profissionais contábeis. *Contabilidade Vista & Revista*, Belo Horizonte, v. 13, n. 1, p. 31-56, 2002.

PINTO, Mariana Dórea Figueredo; SILVA, Joenilson Batista da. O Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) em Sergipe: experiências e perspectivas de Auditores Independentes. In: CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 17., 29 a 31 de julho 2020, São Paulo. *Anais...* São Paulo, 2020.

POLITA, Nicole et al. *A educação profissional continuada à luz da regulação do Conselho Federal de Contabilidade: análise das capacitadoras gaúchas*. Caxias do Sul: Universidade de Caxias do Sul, 2020

REZENDE, Débora Lethicia da Silva. *Auditores independentes: incentivo e fiscalização do programa de educação profissional continuada aos profissionais de contabilidade na cidade de Cuiabá-MT*. 2017. 21 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Auditoria e Controladoria Empresarial) - Universidade Federal de Mato Grosso, Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Cuiabá, 2017.

RODRIGUES, Felipe Alves; MARTINS, Vidigal Fernandes. Educação continuada para profissionais da contabilidade: Necessidade ou obrigação? *RAGC*, Uberlândia, v. 7, n. 29, p. 75-93, 2019.

SANTOS, Poliana Sá. *Análise comparativa do exercício profissional contábil nos países membros do Mercosul: um estudo sobre a formação acadêmica, regulamentação da profissão, requisitos e procedimentos para atuação profissional*. Vitória da Conquista: UESB, 2018.

SILVA, Renata Bernardeli Costa da. et al. *Educação continuada para a formação do profissional da contabilidade: fatores determinantes e tendências*. 2016. Dissertação (Mestrado em Controladoria Empresarial) - Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2016.

SOUZA, Marcos Antonio de; DIEHL, Carlos Alberto. Formação, certificação e educação continuada: um estudo exploratório do profissional contábil sob a óptica das empresas head hunters. *Revista Base (Administração e Contabilidade) da Unisinos*, São Leopoldo, v. 4, n. 3, p. 233-248, 2007.

SOUZA, Marcos Antonio de; DIEHL, Carlos Alberto. Formação, certificação e educação continuada: um estudo exploratório do profissional contábil sob a óptica do mercado. In: ENCONTRO DA ANPAD, 31., 2007, Rio de Janeiro. *Anais...* Rio de Janeiro: 2007.